



EDITAL SEI Nº 4913506/2019 - SES.UCC.ASU

Joinville, 24 de outubro de 2019.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2019

NÚMERO DO PREGÃO JUNTO AO BANCO DO BRASIL: 791314

O **Hospital Municipal São José**, inscrito no CNPJ sob o nº 84.703.248/0001-09, com sede na Avenida Getúlio Vargas nº 238, CEP 89.202-000, Bairro Anita Garibaldi, Joinville/SC, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Joinville, inscrito no CNPJ sob nº 08.184.821/0001-37, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**, cujo critério de julgamento será **POR LOTE**, visando a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, componentes, acessórios e insumos (por meio de ressarcimento) dos elevadores instalados no Hospital Municipal São José**, conforme especificações deste edital e seus anexos, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 27.082, de 28 de junho de 2016, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste **Pregão**:

Anexo I – Quadro de Quantitativo e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Modelo de Declaração de que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Anexo IV – Modelo sugerido de Atestado de Capacidade Técnica;

Anexo V – Minuta do Contrato e

Anexo VI - Termo de Referência.

1 - DA LICITAÇÃO

1.1 - Do Objeto do Pregão

1.1.1 - A presente licitação tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, componentes, acessórios e insumos (por meio de ressarcimento) dos elevadores instalados no Hospital Municipal São José**, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos **Anexos I e VI**, e nas condições previstas neste Edital.

1.1.2 - O valor estimado total para execução dos serviços objeto deste pregão é de **R\$ 293.860,00 (duzentos e noventa e três mil, oitocentos e sessenta reais)**, conforme disposto no **Anexo I** deste Edital.

1.1.2.1 - O valor máximo estimado para efeitos orçamentários para custear o ressarcimento de peças é de **R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais)**.

1.2 - Local

www.licitacoes-e.com.br - "Acesso Identificado"

1.3 - Referência de Tempo

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.4 - Recebimento das propostas

Data/Hora: De 25/10/2019 à 07/11/2019 até às 09:00 horas.

1.5 - Abertura das propostas

Data/Hora: Dia 07/11/2019 às 09:00 horas.

1.6 - Início da Sessão de Disputa de Preços (em até 10 itens simultâneos)

Data/Hora: Dia 07/11/2019 às 14:00 horas.

1.7 - Término da Sessão Principal

05 minutos após o início da sessão de disputa.

1.8 - Término do Período Adicional

Até 30 minutos após o término da sessão principal.

1.9 - Da Execução da Licitação

O Fundo Municipal de Saúde de Joinville, na qualidade de interveniente **Promotor**, processará a presente

licitação, destinando-se o seu objeto ao **Hospital Municipal São José**.

1.10 – O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico identificado no subitem 1.2 e no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Joinville, na página <http://www.joinville.sc.gov.br> podendo, também, ser requerido junto à Coordenação de Licitações, Rua Araranguá, 397, Bairro América - CEP 89204-310 - Joinville/SC de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08:00 às 14:00.

2 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pela seguinte dotação orçamentária:

537 - 3 . 47001 . 10 . 302 . 6 . 2.2304 . 0 . 339000 Fonte de recurso - 238

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

3.2 – Não será admitida a participação de proponente:

3.2.1 – Em falência ou concordata, que se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 – Punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, inscritos ou não no Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

3.2.3 – Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

3.2.4 – Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal;

3.2.5 – Em consórcio;

3.2.6 – Cujos objetos sociais não sejam pertinentes e compatíveis com o objeto licitado.

4 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

4.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do **Banco do Brasil S.A. sediadas no País**.

4.1.1 - Eventuais dúvidas para obtenção da senha, deverão ser solicitadas pelos telefones **4004-0001 (capitais e regiões metropolitanas)** ou **0800-729-0001 (demais localidades)**.

4.2 - A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A., devidamente justificada.

4.3 - As pessoas jurídicas ou empresários individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no "licitacoes-e".

4.4 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) do interessado proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.7 - Todos os representantes deverão identificar o tipo do segmento de atividade que representam.

4.8 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

5 - DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

5.1 - A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado", observando a data e o horário limite estabelecido no item 01 deste Edital.

5.2 – O proponente declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.3 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, proposta comercial e enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sujeitará o proponente às sanções previstas neste edital.

5.4 - Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 - No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.6 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

5.7 – O proponente deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

6 - DA FORMA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 - A proposta de preços escrita deverá ser apresentada preferencialmente em papel datilografado ou impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo a última folha ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado e, apresentada em uma via contendo identificação, endereço, telefone e e-mail.

6.1.1 - Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado.

6.2 - A proposta escrita deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo II deste Edital deverá conter:

a) a identificação do serviço ofertado, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital, informando as características e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas;

b) o preço unitário e preço total deverão ser cotados em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula, e neles estarem incluídas todas e quaisquer despesas, tais como, transportes, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes, encargos sociais, remuneração e outros pertinentes ao objeto licitado;

c) o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão.

6.3 - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

6.4 - Nos preços cotados devem estar incluídos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros pertinentes ao serviço, bem como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o(s) mesmo(s).

6.5 - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

6.6 - Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

7 - DO ENVIO DA PROPOSTA PELO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 - Ao enviar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá necessariamente postar apenas o VALOR TOTAL POR LOTE licitado.

7.2 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.3 - O número do item ofertado deverá corresponder exatamente ao do item do Anexo I deste Edital, com suas respectivas quantidades;

7.4 - Ao apresentar sua proposta é imprescindível que o proponente registre expressamente, no campo "informações adicionais" do sistema eletrônico, as características e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, de acordo com as especificações do Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação.

7.5 - Quanto ao valor da proposta postada eletronicamente, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado.

8 - DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 - A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo *site* já indicado no item 1 deste Edital, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2.1 - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.2.2 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.2.3 - Não serão admitidos lances que contiverem qualquer elemento que possibilite a identificação do proponente.

8.2.4 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos.

8.2.4.1 - Os lances enviados em desacordo com o subitem 8.2.4 serão descartados automaticamente pelo sistema.

8.3 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais registrantes.

8.4 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, no prazo previsto para encerramento. Após o esgotamento do prazo da sessão principal, transcorrerá período adicional de tempo, de até trinta minutos, (tempo randômico que está atrelado ao sistema) findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.5 - Após o encerramento do período adicional de tempo na etapa de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06. Nesse caso o Pregoeiro convocará a **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** que se encontra em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.

8.5.1 - Não passando para a condição de arrematante a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.5.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem

classificada.

8.5.3 - O disposto no subitem 8.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

9 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 – Os documentos de habilitação, em uma via, preferencialmente, numerados em sequência e rubricados em todas as suas páginas por representante legal do proponente ou preposto, deverão ser apresentados:

- a) em original; ou
- b) cópia autenticada por cartório; ou
- c) cópia autenticada por servidor autorizado da Coordenação de Licitações da Secretaria Municipal da Saúde de Joinville, mediante a exibição dos originais antes da entrega dos envelopes; ou
- d) exemplar da publicação em órgão da imprensa oficial.

9.1.1 – Somente serão:

- a) aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do Pregoeiro;
- b) autenticado(s) documento(s) através da apresentação de seu(s) original(is);

9.1.2 – Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.

9.1.3 – Deverão ser apresentadas **Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa;**

9.2 – A documentação para fins de habilitação é constituída de:

- a) **Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros;**
- b) **Certidão Negativa de Débitos Estaduais**, da sede do proponente;
- c) **Certidão Negativa de Débitos Municipais**, da sede do proponente;
- d) **Certificado de Regularidade do FGTS;**
- e) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- f) **Declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, conforme Anexo III do edital;
- g) **Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede do proponente;

h) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

h.1) As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social extraído do próprio Livro Diário, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro;

h.2) As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, extraídos do próprio sistema digital (SPED), acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo e termo de autenticação ou recibo de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16), preferencialmente vistados em todas as páginas pelo representante legal da empresa;

h.3) O licitante poderá apresentar balanço patrimonial intermediário a fim de demonstrar alteração relevante em sua capacidade econômico-financeira em relação aos dados contidos no balanço patrimonial anterior, tais como eventos supervenientes (fusão, incorporação, cisão etc.);

h.4) Os interessados terão a faculdade de apresentar parecer de empresa de auditoria, o que dispensará a Administração de outras investigações;

h.5) O Balanço Patrimonial referente ao último exercício social será aceito somente até 30 de abril do ano subsequente.

i) Para avaliar situação financeira do proponente será considerado o Quociente de Liquidez corrente e grau de endividamento, apurado pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa.

$QLC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}$

$\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

cujo resultado deverá ser maior ou igual a 1,00

$QGE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIG. LGO PRAZO}}$

$\frac{\text{ATIVO TOTAL}}$

cujo resultado deverá ser menor ou igual a 1,00

OBS: Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 31 da Lei nº 8.666/93.

j) Certidão de Acervo técnico devidamente emitida pelo CREA ou outro conselho competente, comprovando que o responsável técnico do proponente, tenha executado serviços de características compatíveis com o objeto desta licitação, ou seja, manutenção elevadores;

k) Atestado de capacidade técnica devidamente registrado no CREA ou outro Conselho Competente comprovando que o proponente tenha executado serviços de características compatíveis com o objeto dessa licitação, ou seja, manutenção de elevadores.

l) Certidão de registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou outro conselho competente, com indicação dos responsáveis técnicos;

m) Comprovação de que o responsável técnico possui vínculo com o proponente, **na data da convocação para apresentação da documentação de habilitação**, que deverá ser feito mediante a apresentação de Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviço ou Contrato Social;

n) **Termo de Visita Técnica** emitido pelo Hospital Municipal São José adquirido quando da visita técnica agendada, conforme o Item **X.III - Da visita técnica**, subitem 5, do Anexo VI - Termo de

Referência, indicando que o representante legal da proponente conhece os locais e equipamentos onde serão executados os serviços, ou Declaração de Renúncia ao direito de visita técnica, em razão de considerar o conteúdo do Edital e seus Anexos suficientes para elaboração da proposta, para os proponentes que optarem por não realizar a vistoria.

n.1) A visita técnica deverá agendada nos termos do item **X.III - Da visita técnica**, subitem 1, disposto no Anexo VI - Termo de Referência.

n.2) Não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento da situação existente ou do estado de conservação dos equipamentos e suas instalações.

9.2.1 – Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através da apresentação da Certidão Simplificada atualizada (**máximo 30 (trinta) dias da data da convocação para apresentação da documentação de habilitação**) expedida pelo Registro competente, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06;

9.2.2 - Os proponentes inscritos no Cadastro Geral de Fornecedor do Município de Joinville deverão apresentar **Certificado de Registro Cadastral-CRC**, válido na data limite fixada para a apresentação dos documentos neste pregão emitido pela Unidade de Suprimentos, da Secretaria de Administração e Planejamento.

9.2.3 - Os interessados não cadastrados, além dos documentos referidos no subitem 9.2, deverão apresentar os seguintes, válidos na data de abertura de sessão pública do pregão:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

9.3 - Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a apresentação das propostas, nos termos do subitem 10.4 deste Edital. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

9.4 – Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 9.2 deste edital deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:

a) matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) a matriz, e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização.

9.5 – O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

9.6 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.6.1 - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

10.1 – O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

10.2 – A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação constante no preâmbulo deste Edital e com os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.

10.3 – Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtido preço melhor, observando o critério de julgamento, nos termos do art. 24, §8º, do Decreto Federal nº 5.450/2005, bem como decidir sobre sua aceitação, observados prazos para execução, especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente.

10.4 – Encerrada a etapa de lances da sessão pública e após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, o proponente classificado em primeiro lugar deverá apresentar a proposta de preços e os documentos de habilitação, originais ou por cópia devidamente autenticada, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, impreterivelmente, ao Pregoeiro, no endereço indicado no subitem 1.10, em envelope lacrado, como segue:

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

A/C: Coordenação de Licitações

Endereço: Araranguá nº 397, 2º andar, Bairro América, CEP 89.204-310, Joinville/SC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, componentes, acessórios e insumos (por meio de ressarcimento) dos elevadores instalados no Hospital Municipal São José.

PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: _____

PREGOEIRO (A): _____

10.4.1– É de responsabilidade da empresa o encaminhamento e confirmação de recebimento do envelope.

10.4.2 – O Município não se responsabiliza pela logística de entrega dos envelopes, nem pelo prazo de transporte destes.

10.4.3 – Na hipótese de envio através do Correio, considerando o prazo de normalidade, recomenda-se que o envelope seja postado, no máximo, no dia seguinte a convocação para que tenha tempo hábil para

recebimento.

10.5 – O não recebimento dos documentos solicitados pelo Pregoeiro no prazo estabelecido, conforme o **subitem 10.4**, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes no **item 18** do Edital.

10.6 – Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

10.7 – **O representante legal do proponente que subscrever os documentos apresentados deve estar devidamente identificado no processo, apresentando documento de identidade.**

10.7.1 - **Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.**

10.8 – Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem às especificações do objeto desta licitação;
- b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;
- c) que conflitem com a legislação em vigor;
- d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos no item proposta de preços deste Edital;

e) com valores unitários ou globais superiores ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os do mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

10.9 – Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

10.10 – Serão desconsideradas as propostas que apresentem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

10.11 – Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no **item 18** deste Edital. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

10.12 – Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

10.13 – No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

10.14 – O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta *on-line* exigidos no subitem 9.2, que não forem previamente apresentado(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.

10.14.1 – No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou terem apresentado com restrição.

11 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 – Qualquer pessoa poderá, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública impugnar o Edital do Pregão.

11.1.1 - As impugnações poderão ser protocolizadas através do e-mail suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado ou com assinatura digital certificada pelo ICP – Brasil, até as 14:00hs do dia do vencimento do prazo, acompanhado da procuração respectiva.

11.2 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.3 – Caberá a autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.

11.4 – Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.5 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br.

11.6 – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas na forma do **subitem 19.1** para conhecimento dos interessados e da sociedade em geral.

11.7 – Do Recurso

11.7.1 – Após o encerramento da disputa de preços, será estabelecido pelo Pregoeiro a data e hora em que será declarado o vencedor, sendo que nesta oportunidade a intenção de recorrer deverá ser manifestada pelo proponente interessado em campo específico, por intermédio do sistema eletrônico, na própria sessão, onde deverão ser expostos os motivos do inconformismo, no prazo de até 30 (trinta) minutos imediatamente posteriores ao ato da Declaração do Vencedor, que será realizado em sessão pública, quando será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

11.7.2 – As razões de recursos poderão ser protocolizadas através do e-mail suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado ou com assinatura digital certificada pelo ICP – Brasil, até as 14:00hs do dia do vencimento do prazo, acompanhado da procuração respectiva.

11.7.3 – O proponente desclassificado antes da fase de disputa, também, poderá manifestar sua intenção de interpor recurso na forma do subitem anterior.

11.7.4 - A falta de manifestação, imediata e motivada, importará a decadência do direito de recurso, e não será admitida inovação na motivação dos recursos propostos.

11.7.5 – O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, inclusive quando a pretensão for meramente protelatória.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Caberá ao Pregoeiro deliberar sobre a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão, quando não houver recurso.

12.2 - Quando houver recurso, a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão será realizada pela autoridade competente.

12.3 – A homologação será realizada pela autoridade competente.

13 – DA CONTRATATAÇÃO

13.1 – A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Contratante.

13.2 – Convocação para assinatura eletrônica do contrato:

13.2.1 – Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

13.2.2 – O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará *link* para acesso.

13.2.3 – É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

13.3 – Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

13.3.1 – Se o vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste Edital.

13.4 – Para assinatura eletrônica do contrato o vencedor deverá:

13.4.1 – Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

13.4.2 - Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

14 – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

14.1 – A assinatura do contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, serão realizadas eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica externa, de acordo com Instrução Normativa nº 006/2016, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 27.082/2016.

14.1.1 – O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar a solicitação de usuário externo certificado para assinatura eletrônica de acordo com o que estabelece o "Manual do Usuário Externo" disponível no seguinte *link*: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/cadastrar-usuario-em-autosservico> e <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/certificar-usuario-para-autosservico>

14.2 – Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para fins de efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto nº 27.082/2016, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

14.2.1 – É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a solicitação da criação da assinatura eletrônica.

14.3 – A criação e a redefinição da assinatura eletrônica dependem da solicitação de assinatura eletrônica com o envio do Termo de Responsabilidade devidamente assinado e com o envio de documento com foto e assinatura do requerente.

14.3.1 – Serão aceitos como documentos de identidade para fins de assinatura eletrônica externa: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira de identidade do trabalhador e carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

14.3.2 – Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

14.3.3 – O termo de responsabilidade terá sua assinatura comparada com o documento apresentado.

14.4 – O servidor público autorizado procederá com a avaliação da documentação recebida e realizará a concessão de acesso ao usuário externo.

14.5 – A assinatura eletrônica é de uso pessoal e intransferível e sua divulgação é vedada sob qualquer hipótese.

14.6 – O usuário é o responsável pela exatidão das informações prestadas, quando de seu credenciamento, assim como pela guarda, sigilo e utilização da assinatura eletrônica, não sendo oponente, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014.

15 - DOS PRAZOS E DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1 – O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

15.2 - O prazo da execução dos serviços será de 12 (doze) meses, após a emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

15.3 - A nota de empenho deverá ser entregue em, no máximo, 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato.

15.4 - A execução dos serviços se dará conforme informações descritas no Anexo VI - Termo de Referência.

15.5 - O valor do contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta pelo índice IPCA – Índice de Preço ao Consumidor Amplo, na forma do art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93.

15.7 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

16 - DA GESTÃO DO CONTRATO

16.1 - A gestão do contrato será realizada pelo Hospital Municipal São José sendo o mesmo responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

17 – DO PAGAMENTO

17.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

17.1.1 – O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

17.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

17.3 - O pagamento será realizado somente após a comprovação de quitação mensal das obrigações trabalhistas e das relativas ao INSS e FGTS dos serviços e dos funcionários da Contratada envolvidos na parcela dos serviços executados, quando aplicável, o que deverá se dar através da apresentação das guias respectivas.

17.4 – As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

17.5 – O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite do serviço, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

17.6 – Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

18 – DAS SANÇÕES

18.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao PROPONENTE/CONTRATADO são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

18.2 - Penalidades que poderão ser cominadas ao PROPONENTE/CONTRATADO, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I - Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para prestação do serviço, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

II - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

a) recusar-se a assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

- e) não manter a proposta;
- f) desistir de lance realizado na fase de competição;
- g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) fraudar a execução do contrato;
- j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

18.3 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

18.4 - Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do **PROPONENTE/CONTRATADO**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **PROPONENTE/CONTRATADO**, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

18.5 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do **PROPONENTE/CONTRATADO**.

18.6 - Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Informações, pedidos de vistas e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestados pela Coordenação de Licitações, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente das 08:00 às 14:00 horas ou pelo e-mail suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.licitacoes-e.com.br, nos casos de informações e esclarecimentos.

19.2 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.2.1 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.3 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

19.4 - Não será permitida a subcontratação do objeto deste Edital.

19.5 - O **Hospital Municipal São José** poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.6 - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

19.7 - O Município não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

19.8 - Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência;

19.9 - Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.

19.10 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

19.11 - A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

19.12 - **Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas no endereço eletrônico www.joinville.sc.gov.br, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.**

19.13 - Conforme previsto no art. 1º, do Decreto Municipal nº 13.011, de 29 de junho de 2006, o horário de expediente das repartições públicas municipais é das 8:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira.

ANEXO I

Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas dos Itens, e Valores Máximos Estimados:

Lote 01 - 02 (dois) elevadores da marca RAYS, capacidade 6 pessoas ou 450Kg, 03 paradas, instalados no prédio CEDUG-Interação.

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1	5941 - Manutenção preventiva de elevador - 02 (dois) elevadores da marca RAYS, capacidade 6 pessoas ou 450Kg, 03 paradas, instalados no prédio CEDUG-Interação.	Serviço	24	1.560,00	37.440,00
		5942 - Manutenção corretiva de elevador - 02				

1	2	(dois) elevadores da marca RAYS, capacidade 6 pessoas ou 450Kg, 03 paradas, instalados no prédio CEDUG-Internação.	Horas	96	92,00	8.832,00
1	Valor total do lote					46.272,00

Observação I - O valor máximo estimado para efeitos orçamentários para custear o ressarcimento de peças é de **RS 40.000,00**.

Observação II - Observadas as descrições do objeto, em conjunto com as descrições técnicas estabelecidas no Anexo VI - Termo de Referência.

Lote 02 - 03 (três) elevadores da marca RAYS, capacidade 6 pessoas ou 600Kg, 02 paradas, 02 (dois) instalados no prédio CEDUG-Solário e 01(um) instalado Ambulatório Oncologia/Radioterapia.

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	4	5941 - Manutenção preventiva de elevador - 03 (três) elevadores da marca RAYS, capacidade 6 pessoas ou 600Kg, 02 paradas, 02 (dois) instalados no prédio CEDUG-Solário e 01(um) instalado Ambulatório Oncologia/Radioterapia.	Serviço	36	2.960,00	106.560,00
2	5	5942 - Manutenção corretiva de elevador - 03 (três) elevadores da marca RAYS, capacidade 6 pessoas ou 600Kg, 02 paradas, 02 (dois) instalados no prédio CEDUG-Solário e 01(um) instalado Ambulatório Oncologia/Radioterapia.	Horas	136	103,00	14.008,00
2	Valor total do lote					120.568,00

Observação I - O valor máximo estimado para efeitos orçamentários para custear o ressarcimento de peças é de **RS 80.000,00**.

Observação II - Observadas as descrições do objeto, em conjunto com as descrições técnicas estabelecidas no Anexo VI - Termo de Referência.

Lote 03 - 02 (dois) elevadores da marca RAYS, capacidade 20 pessoas ou 1500Kg, 06 paradas, instalados no prédio CEDUG-PS/Heliporto.

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	7	5941 - Manutenção preventiva de elevador - 02 (dois) elevadores da marca RAYS, capacidade 20 pessoas ou 1500Kg, 06 paradas, instalados no prédio CEDUG-PS/Heliporto.	Serviço	24	1.680,00	40.320,00
3	8	5942 - Manutenção corretiva de elevador - 02 (dois) elevadores da marca RAYS, capacidade 20 pessoas ou 1500Kg, 06 paradas, instalados no prédio CEDUG-PS/Heliporto.	Horas	96	92,00	8.832,00
3	Valor total do lote					49.152,00

Observação I - O valor máximo estimado para efeitos orçamentários para custear o ressarcimento de peças é de **RS 60.000,00**.

Observação II - Observadas as descrições do objeto, em conjunto com as descrições técnicas estabelecidas no Anexo VI - Termo de Referência.

Lote 04 - 02 (dois) elevadores da marca GMV, capacidade 6 pessoas ou 450Kg, 03 paradas, instalados no prédio Oncologia/Necrotério.

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
4	10	5941 - Manutenção preventiva de elevador - 02 (dois) elevadores da marca GMV, capacidade 6 pessoas ou 450Kg, 03 paradas, instalados no prédio Oncologia/Necrotério.	Serviço	24	1.560,00	37.440,00

4	11	5942 - Manutenção corretiva de elevador - 02 (dois) elevadores da marca GMV, capacidade 6 pessoas ou 450Kg, 03 paradas, instalados no prédio Oncologia/Necrotério.	Horas	96	103,00	9.888,00
4	Valor total do lote					47.328,00

Observação I - O valor máximo estimado para efeitos orçamentários para custear o ressarcimento de peças é de **RS 40.000,00**.

Observação II - Observadas as descrições do objeto, em conjunto com as descrições técnicas estabelecidas no Anexo VI - Termo de Referência.

Lote 5 - 02 (dois) elevadores da marca EQUIBRASIL, capacidade 100Kg, 02 paradas, instalados no prédio CEDUG-CME/CC.

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
5	13	5941 - Manutenção preventiva de elevador - 02 (dois) elevadores da marca EQUIBRASIL, capacidade 100Kg, 02 paradas, instalados no prédio CEDUG-CME/CC.	Serviço	24	960,00	23.040,00
5	14	5942 - Manutenção corretiva de elevador - 02 (dois) elevadores da marca EQUIBRASIL, capacidade 100Kg, 02 paradas, instalados no prédio CEDUG-CME/CC.	Horas	100	75,00	7.500,00
5	Valor total do lote					30.540,00

Observação I - O valor máximo estimado para efeitos orçamentários para custear o ressarcimento de peças é de **RS 60.000,00**.

Observação II - Observadas as descrições do objeto, em conjunto com as descrições técnicas estabelecidas no Anexo VI - Termo de Referência.

ANEXO II

Modelo de Proposta de Preços

Ao

Hospital Municipal São José

Itens	Material/ Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total

Preço total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta:

Garantia:

Dados do licitante:

Razão Social/Nome:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ/CPF/MF:

Fone: ()

E-Mail:

Banco:

Agência:

Conta:

Representante:

Fone: ()

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Declaramos que temos amplo conhecimento e aceitamos todas as condições para realização dos

serviços estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 119/2019 e seus anexos.

Local e data:

Assinatura/Carimbo

ANEXO III

Modelo de Declaração de que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa

ANEXO IV

Modelo Sugerido de Atestado de Capacidade Técnica

(TIMBRE DA EMPRESA QUE ESTÁ FORNECENDO O ATESTADO)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa, estabelecida na Rua, Bairro, na cidade de, inscrita no C.N.P.J. nº, prestou serviços a esta empresa, inscrita no C.N.P.J. nº, os serviços conforme segue:

Descrição

Atestamos outrossim, que a mesma sempre atendeu a todos os requisitos, tantos na qualidade quanto na pontualidade dos serviços, nada havendo que possa desaboná-la.

(Data xx/xx/xxxx)

Nome, Assinatura do Responsável legal da empresa

(Cargo/Função)

(carimbo CNPJ)

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2019

Termo de Contrato que entre si celebram o **Hospital Municipal São José**, com sede na Avenida Getúlio Vargas nº 238, CEP 89.202-000, Bairro Anita Garibaldi, Joinville/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 84.703.248/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo seu Diretor Presidente, o Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa xxxxxx, inscrita no C.N.P.J. nº. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. xxxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, firmam o presente contrato, oriundo da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 119/2019**, pelo qual se obriga a executar os serviços do objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 27.082, de 28 de junho de 2016, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato

1.1 - Este contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, componentes, acessórios e insumos (por meio de ressarcimento) dos elevadores instalados no Hospital Municipal São José**, conforme descrição abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA – Regime de Execução

2.1 – A execução do presente Contrato será pelo regime de execução indireta de empreitada por preço unitário.

2.2 – Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 119/2019** e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço

3.1 - O valor deste Contrato para execução dos serviços é de R\$ XXXXXXXXXXXX,00 (XXXXXXXXXXXX reais), sendo o mesmo reajustável.

3.2 - O valor máximo estimado para efeitos orçamentários para custear o ressarcimento de peças é de R\$ XXXXXXXXXXXX,00 (XXXXXXXXXXXX reais).

CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento

4.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

4.1.1 – O **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

4.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do **CONTRATANTE**, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.3 – As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

4.4 – O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite do serviço, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

4.5 – Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUINTA - Prazo e Forma de Execução do Objeto

5.1 – O **prazo de vigência contratual** será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

5.2 - O **prazo da execução dos serviços** será de 12 (doze) meses, após a emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

5.3 - A nota de empenho deverá ser entregue em, no máximo, 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato.

5.4 - A execução dos serviços se dará conforme informações descritas no **Anexo VI - Termo de Referência**.

5.5 - O valor do contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta pelo índice IPCA – Índice de Preço ao Consumidor Amplo, na forma do art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93.

5.7 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas

6.1 - As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pela seguinte dotação orçamentária:

537 - 3 . 47001 . 10 . 302 . 6 . 2.2304 . 0 . 339000 Fonte de Recurso 238

CLÁUSULA SÉTIMA - Gestão do Contrato

7.1 - A gestão do contrato será realizada pelo **Hospital Municipal São José**, sendo a mesma responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - Direito de Fiscalização

8.1 - O **CONTRATANTE** exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

8.2 - A fiscalização do **CONTRATANTE** transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

CLÁUSULA NONA - Responsabilidades do CONTRATANTE

9.1 – Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato;

9.2 – Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público;

9.3 – Intervir na execução do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público;

- 9.4 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- 9.5 – Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato;
- 9.6 – Conferir, vistoriar e aprovar a execução do objeto da **CONTRATADA**;
- 9.7 - Atender a todas as condições contidas neste termo contratual e no **Anexo VI - Termo de Referência**.

CLÁUSULA DÉCIMA - Responsabilidades da CONTRATADA

- 10.1 – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões que o **CONTRATANTE** realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;
- 10.2 – Assumir integral responsabilidade pela execução dos serviços objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do **Edital de Pregão Eletrônico nº 119/2019** e seus anexos;
- 10.3 – Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta execução, inclusive perante terceiros;
- 10.4 – Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à perfeita execução do objeto contratado, executando-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do **CONTRATANTE** e especificações técnicas, qualidade e quantidades, constantes nos Anexos I e VI do Edital;
- 10.5 – Comunicar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato;
- 10.6 - Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer alteração;
- 10.7 - Cumprir todas as obrigações e especificações técnicas dispostas no **Anexo VI - Termo de Referência** do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Sanções

11.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

11.2 – Penalidades que poderão ser cominadas à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I – **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) **15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;**

a.2) **10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;**

a.3) **5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.**

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para prestação do serviço, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) **15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;**

c.2) **10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;**

c.3) **5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.**

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

II – **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, **pele prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

a) recusar-se a assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da **CONTRATADA**, registrada em ata;

e) não manter a proposta;

f) desistir de lance realizado na fase de competição;

g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

i) fraudar a execução do contrato;

j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

11.3 – As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que a **CONTRATADA** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

11.4 – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da **CONTRATADA**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da **CONTRATADA**, nos termos do que dispõe o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

11.5 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**.

11.6 – Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Rescisão

12.1 - A rescisão do presente poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- b) a inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula décima-primeira;
- c) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- d) constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- e) em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;
- f) a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- g) ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

12.2 – Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do CONTRATANTE, a rescisão importará em impedimento de licitar e contratar com o Município, na forma do inciso II, do subitem 11.2.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Legislação Aplicável

13.1 – Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- a) Lei nº 10.520/02;
- b) Lei nº 8.666/93;
- c) Lei Complementar nº 123/06
- d) Decreto nº 5.450/05;
- e) Código de Defesa do Consumidor;
- f) Código Civil;
- g) Código Penal;
- h) Código Processo Civil;
- i) Código Processo Penal;
- j) Legislação Trabalhista e Previdenciária;
- k) Estatuto da Criança e do Adolescente; e
- l) Demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Foro

14.1 - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

14.2 - E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Contratante.

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇO SEI Nº 4908698/2019 - SES.UCC.ACP

1-Objeto para a contratação:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, componentes, acessórios e insumos (por meio de ressarcimento) dos elevadores instalados no Hospital Municipal São José.

2-Descrição dos Serviços:

Trata-se de manutenção preventiva e corretiva:

1. 02 (dois) elevadores da marca RAYS, capacidade 6 pessoas ou 450Kg, 03 paradas, instalados no prédio CEDUG-Internação;
2. 03 (três) elevadores da marca RAYS, capacidade 6 pessoas ou 600Kg, 02 paradas, 02 (dois) instalados no prédio CEDUG-Solário e 01(um) instalado Ambulatório Oncologia/Radioterapia;
3. 02 (dois) elevadores da marca RAYS, capacidade 20 pessoas ou 1500Kg, 06 paradas, instalados no prédio CEDUG-PS/Heliponto;
4. 02 (dois) elevadores da marca GMV, capacidade 6 pessoas ou 450Kg, 03 paradas, instalados no prédio Oncologia/Necrotério;
5. 02 (dois) elevadores da marca EQUIBRASIL, capacidade 100Kg, 02 paradas, instalados no prédio CEDUG-CME/CC;

A contratação contemplará mão de obra, com utilização de insumos, peças, componentes e acessórios novos, pelo prazo de 12 (doze) meses.

III.1 - DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

1) 02 (dois) elevadores da marca RAYS, capacidade 6 pessoas ou 450Kg, 03 paradas, instalados no prédio CEDUG-Internação;

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
------	-----------	-------------------	------------

1	Manutenção preventiva de elevador	Serviço	24 Serviços
2	Manutenção corretiva de elevador	Horas	96 horas
3	Fornecimento de peças, componentes, acessórios e insumos de elevador	Unidade	Controlado pelo Valor

Observações:

- O item 1, refere-se a dois serviços por mês, referente a dois elevadores, e o preço do serviço deverá ser apresentado por elevador;
- Os itens 2 e 3, são estimativos, e serão executados conforme demanda e autorização por parte do CONTRATANTE;

2) 03 (três) elevadores da marca RAYS, capacidade 6 pessoas ou 600Kg, 02 paradas, 02 (dois) instalados no prédio CEDUG-Solário e 01(um) instalado Ambulatório Oncologia/Radioterapia;

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
4	Manutenção preventiva de elevador	Serviço	36 Serviços
5	Manutenção corretiva de elevador	Horas	136 horas
6	Fornecimento de peças, componentes, acessórios e insumos de elevador	Unidade	Controlado pelo Valor

Observações:

- O item 4, refere-se a três serviços por mês, referente a três elevadores, e o preço do serviço deverá ser apresentado por elevador;
- Os itens 5 e 6, são estimativos, e serão executados conforme demanda e autorização por parte do CONTRATANTE;

3) 02 (dois) elevadores da marca RAYS, capacidade 20 pessoas ou 1500Kg, 06 paradas, instalados no prédio CEDUG-PS/Heliponto;

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
7	Manutenção preventiva de elevador	Serviço	24 Serviços
8	Manutenção corretiva de elevador	Horas	96 horas
9	Fornecimento de peças, componentes, acessórios e insumos de elevador	Unidade	Controlado pelo Valor

Observações:

- O item 7, refere-se a dois serviços por mês, referente a dois elevadores, e o preço do serviço deverá ser apresentado por elevador;
- Os itens 8 e 9, são estimativos, e serão executados conforme demanda e autorização por parte do CONTRATANTE;

4) 02 (dois) elevadores da marca GMV, capacidade 6 pessoas ou 450Kg, 03 paradas, instalados no prédio Oncologia/Necrotério;

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
10	Manutenção preventiva de elevador	Serviço	24 Serviços
11	Manutenção corretiva de elevador	Horas	96 horas
12	Fornecimento de peças, componentes, acessórios e insumos de elevador	Unidade	Controlado pelo Valor

Observações:

- O item 10, refere-se a dois serviços por mês, referente a dois elevadores, e o preço do serviço deverá ser apresentado por elevador;
- Os itens 11 e 12, são estimativos, e serão executados conforme demanda e autorização por

parte do CONTRATANTE;

5) 02 (dois) elevadores da marca EQUIBRASIL, capacidade 100Kg, 02 paradas, instalados no prédio CEDUG-CME/CC;

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
13	Manutenção preventiva de elevador	Serviço	24 Serviços
14	Manutenção corretiva de elevador	Horas	100 horas
15	Fornecimento de peças, componentes, acessórios e insumos de elevador	Unidade	Controlado pelo Valor

Observações:

- O item 13, refere-se a dois serviços por mês, referente a dois elevadores, e o preço do serviço deverá ser apresentado por elevador;
- Os itens 14 e 15, são estimativos, e serão executados conforme demanda e autorização por parte do CONTRATANTE;

II.II - CARACTERÍSTICAS DOS ELEVADORES -

QTDE	MARCA/FABRICANTE	CAPACIDADE	LOCALIZAÇÃO	Nº DE PARADAS	MODELO	ACIONAMENTO	QUADRO DE COMANDO	PORTAS	BOTEIRAS
1	Rays	6 pessoas ou 450kg.	Prédio CEDUG-Internação	3	SOCIAL	ILIMITADOS	ADDTECH	INOX	INOX
1	Rays	7 pessoas ou 450kg.	Prédio CEDUG-Internação	3	SOCIAL	ILIMITADOS	ADDTECH	INOX	INOX
1	Rays	8 pessoas ou 600kg.	Prédio CEDUG-Solário	2	SOCIAL	ILIMITADOS	ADDTECH	INOX	INOX
1	Rays	9 pessoas ou 600kg.	Prédio CEDUG-Solário	2	SOCIAL	ILIMITADOS	ADDTECH	INOX	INOX
1	Rays	20 pessoas ou 1500kg.	Prédio CEDUG-PS/Heliponto	6	MACA	ILIMITADOS	SCANCHIP	INOX	INOX
1	Rays	21 pessoas ou 1500kg.	Prédio CEDUG-PS/Heliponto	6	MACA	ILIMITADOS	SCANCHIP	INOX	INOX
1	GMV	6 pessoas ou 450kg.	Oncologia/Necrotério	3	SOCIAL	ILIMITADOS	INFOLEV	INOX	INOX
1	GMV	7 pessoas ou 450kg.	Oncologia/Necrotério	3	SOCIAL	ILIMITADOS	INFOLEV	INOX	INOX
1	Rays	8 pessoas ou 600kg.	Ambulatório Oncologia/Radioterapia	2	SOCIAL	ILIMITADOS	INFOLEV	INOX	INOX
1	Equibrasil	100 kg.	Prédio CEDUG-CME / CC	2	CARGA	20 P/H	EQUIBRASIL	INOX	INDUSTRIAL
1	Equibrasil	100 kg.	Prédio CEDUG-CME / CC	2	CARGA	20 P/H	EQUIBRASIL	INOX	INDUSTRIAL

II.III - ESPECIFICAÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS -

II.III.I - Da Manutenção Preventiva

A manutenção preventiva destina-se a reduzir a possibilidade de ocorrência de defeitos, falhas ou irregularidades nos elevadores e componentes neles instalados, bem como engloba todas as intervenções periódicas nos sistemas, subsistemas, equipamentos e componentes que resultem na conservação e na recuperação do estado operacional para que sejam mantidos o valor do patrimônio, as condições normais de utilização, segurança e o bom estado de conservação e funcionamento, devendo observar, inclusive, o disposto na ABNT NBR 16083/2012 ou outra legislação aplicada.

II.III.I.I - Dos prazos para execução dos serviços

A) A manutenção preventiva deve ser realizada **mensalmente**, compondo-se **minimamente** das seguintes

atividades:

- 1) **Geral:** verificar se todos os componentes estão limpos e livres de pó ou corrosão;
- 2) **Área do poço:** verificar se há excesso de óleo e graxa nas extremidades das guias; se a área do poço está limpa, seca e livre de detritos; verificar corredeiras de cabina e contra peso, cabos de tração e regulador, indicador de posição, fundo de poço, limite superior/inferior, fechos hidráulicos, portas de pavimento, entre outros;
- 3) **Dispositivo antipulo da polia dos cabos de compensação:** verificar se o movimento e a operação estão livres; a tensão igual dos cabos; os contatos elétricos, e a lubrificação, entre outros;
- 4) **Para-choques:** verificar o nível do óleo; a lubrificação; o contato elétrico; as fixações; o aspecto geral e a operação, dentre outros;
- 5) **Motor de acionamento e gerador:** verificar o desgaste dos mancais e a lubrificação; a condição do comutador e das escovas; as correias; verificar a ventilação forçada; verificar os eixos, principalmente os de três pontos de apoio, quanto à existência de trincas, dentro outros;
- 6) **Caixa de engrenagem (reductor):** verificar o desgaste da engrenagem; verificar as folgas e os vazamentos; verificar a lubrificação e o nível de óleo; verificar os eixos, principalmente os de três pontos de apoio, quanto à existência de trincas, dentro outros;
- 7) **Polia de tração (motriz) e polias de desvio dos cabos de suspensão:** verificar a condição e o desgaste das ranhuras; verificar se há ruído anormal e/ou vibração nos mancais; verificar proteções e lubrificação; verificar os eixos, principalmente os de três pontos de apoio, quanto à existência de trincas, dentro outros;
- 8) **Freio eletromecânico:** verificar o sistema de frenagem, o desgaste das partes, a exatidão da parada; os contatos elétricos, dentre outros;
- 9) **Painel e comando (controle):** verificar se o painel está limpo, seco e livre de pó; verificar se está em pleno funcionamento, dentre outros;
- 10) **Limitador de velocidade, polia tensora e cabo do limitador:** verificar o desgaste das partes móveis e se há movimento livre; verificar a operação, os contatos elétricos, o lacre de calibração do limitador, as condições gerais do cabo; verificar a altura da polia tensora e as fixações;
- 11) **Guias do carro e do contrapeso:** verificar a lubrificação, a fixação e condições gerais;
- 12) **Corredeiras do carro e do contrapeso:** verificar o desgaste, a fixação, a lubrificação, dentre outros;
- 13) **Fiação elétrica:** verificar as conexões, aspecto geral e as identificações, dentre outros;
- 14) **Carro do elevador:** verificar os botões de operação, interruptores e sinalizações; verificar os avisos e instruções de operação; verificar a fixação e o aspecto geral dos painéis, teto e acessórios; verificar a iluminação da cabina; verificar a botoeira de inspeção no topo da cabina, o dispositivo pesador de carga (se necessário), dentre outros;
- 15) **Freio de segurança e meios de proteção da sobrevelocidade do carro ascendente:** verificar o desgaste e se as partes móveis estão livres para movimento; a lubrificação, a fixação, a operação, os contatos elétricos, dentre outros;
- 16) **Cabos de tração, correntes e/ou cabos de compensação:** verificar o aspecto geral, desgastes, alongamento, tensão, lubrificação, dentre outros;
- 17) **Fixação de cabos e correntes:** verificar o aspecto geral, a fixação, dentre outros;
- 18) **Portas de pavimento:** verificar o travamento das portas de pavimento; se as portas correm livremente; verificar as guias das portas; as folgas; verificar a integridade da suspensão; o fechamento autônomo; o dispositivo de destravamento de porta; contatos elétricos e lubrificação, dentre outros;
- 19) **Portas da cabina:** verificar o travamento das portas da cabina; verificar se as portas correm livremente; verificar as guias e as folgas das portas; verificar a integridade da suspensão; os contatos elétricos; o funcionamento do operador de portas; os dispositivos de proteção durante a operação das portas; a lubrificação, dentre outros;
- 20) **Nivelamento:** verificar a exatidão da parada;
- 21) **Limitador de percurso final:** verificar a operação;
- 22) **Limitador de tempo de funcionamento do motor:** verificar a operação;
- 23) **Dispositivos elétricos de segurança:** verificar a operação; a linha de segurança; se os fusíveis e disjuntores são os especificados; dentre outros;
- 24) **Dispositivos de alarme e emergência:** verificar a operação do intercomunicador; a operação do botão e a sinalização do alarme; a operação de iluminação de emergência na cabina; a operação do botão de emergência no fundo do poço; a operação do dispositivo de operação de emergência em caso de incêndio; a operação do sistema de resgate, dentre outros;
- 25) **Botoeiras de pavimento e sinalização:** verificar a operação da botoeira e a operação da sinalização, dentre outros;
- 26) **Iluminação da caixa:** verificar a operação, onde existir; e
- 27) **Portas de inspeção e de emergência:** verificar o travamento; verificar a operação do contato elétrico de segurança, dentre outros;

B) Deverão ser fornecidos pela CONTRATADA todos os instrumentos, ferramentais e materiais auxiliares a serem utilizados nos serviços, incluindo os materiais de uso rotineiro, tais como óleos lubrificantes especiais, estopa, parafusos, correias e lâmpadas de sinalização, os quais poderão permanecer nas dependências do CONTRATANTE somente pelo período de execução dos serviços; e

C) A empresa CONTRATADA fica obrigada a efetuar os testes de segurança, para avaliar o desempenho dos elevadores, mensalmente, atendendo os requisitos exigidos pela legislação em vigor, encaminhando o respectivo laudo ao CONTRATANTE;

D) As manutenções preventivas serão agendadas junto a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, com no mínimo, 5 (cinco) dias úteis de antecedência em relação a data de execução dos serviços. A CONTRATADA deverá finalizar os serviços de manutenção preventiva em até 2 (dois) dias úteis;

II.III.I.II - Dos valores da manutenção preventiva

A proposta de manutenção preventiva deverá ser apresentada em forma de valor fixo/mês.

II.III.II - Manutenção corretiva

a) A manutenção corretiva visa reparar todos os defeitos, falhas ou irregularidades detectados, restabelecendo o pleno funcionamento dos elevadores.

b) Equipamentos (inclusive aparelho de testes), ferramentas e materiais de consumo (insumos) durante a

manutenção corretiva serão por conta da CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE, tais como: lixas, lubrificantes, parafusos, graxas, óleos lubrificantes, produtos antiferrugem, estopas, panos, palha de aço, solventes, fita isolante, veda-rosca, colas e adesivos para tubos de pvc, solda, e outros materiais necessários à execução dos serviços.

II.III.I.I - Dos prazos para execução dos serviços

a) Os serviços deverão ser realizados no prazo máximo de 2 (duas) horas após solicitação do CONTRATANTE, salvo em caso de situação emergencial ou excepcional, por exemplo, pessoa presa no interior do elevador e necessitando de atendimento, princípio de incêndio ou outra situação que coloque a vida das pessoas em risco. Nesse caso, o contratante possui o direito de acionar, em qualquer dia e horário, o Corpo de Bombeiros para realização de resgate.

b) No caso de desativação do(s) elevador(es), as peças deverão ser substituídas em no máximo 02 (dois) dias úteis, após a autorização do CONTRATANTE; e

c) Com exceção dos casos emergenciais, os prazos ora estipulados poderão ser estendidos, desde que, devidamente fundamentados e aprovados pelo CONTRATANTE e não se interrompem nos sábados, domingos, feriados e pontos facultativo.

II.III.I.II - Dos valores da manutenção corretiva

a) A proposta da manutenção corretiva deverá ser apresentada em forma de valor fixo por hora.

II.III.I.III - Da execução dos serviços de manutenção corretiva

a) A CONTRATADA deverá disponibilizar ferramenta para o registro e controle das solicitações de manutenção corretiva;

b) Para execução de todo e qualquer serviço no tocante à manutenção corretiva, deverá ser previamente apresentada a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, "Ficha Técnica" constando **descrição do equipamento (número de patrimônio, marca, modelo e localização), diagnóstico e justificativa. E se houver necessidade de substituição de peças, componentes e acessórios, apresentar a descrição, quantidade e valores (R\$), além da quantidade de horas técnica necessárias para executar o serviço.**

b.1) A Ficha Técnica, deverá ser assinada pelo técnico da CONTRATADA e encaminhada para a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, que fará análise do serviço a ser executado, e se de acordo, autorizará a execução do serviço;

b.2) Somente após a autorização da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização o serviço deverá ser executado; e

b.3) Quanto as peças, acessórios e componentes, a CONTRATADA deverá apresentar para a CONTRATANTE 03 (três) cotações do mercado, conforme item **II.III.I.IV letra "d"** deste termo;

c) Equipamentos, ferramentas e materiais de consumo (insumos) à primeira aplicação serão por conta da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE. Define-se por materiais de consumo à primeira aplicação como sendo aqueles que se consomem à primeira aplicação, empregados em pequenas quantidades com relação ao valor dos serviços, tais como: lixas, lubrificantes, parafusos, graxas, óleos lubrificantes, produtos antiferrugem, estopas, panos, palha de aço, solventes, fita isolante, veda-rosca, colas e adesivos, solda, e outros necessários à execução dos serviços;

II.III.I.IV - Da substituição das peças, componentes ou acessórios durante a manutenção corretiva

a) A substituição de peças, componentes ou acessórios, deverá ser feita pela CONTRATADA, a qual caberá comprovar previamente a necessidade de substituição ou aplicação do material por ela solicitado. A justificativa deverá ser assinada pelo técnico responsável do CONTRATADA e autorizada pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, obedecendo o disposto no item **II.III.I.III "b"** e **II.III.I.IV "d"**.

a.1) Caso seja necessário, o CONTRATANTE poderá exigir laudo ou parecer técnico dos equipamentos que sofrerem substituição de peças ou serviços;

b) Ficará a cargo da CONTRATADA o fornecimento de quaisquer peças, componentes ou acessórios de reposição que se fizerem necessários a execução do contrato;

c) Poderá o CONTRATANTE, após análise e conveniência, adquirir peças, componentes ou acessórios através das formas de contratação previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, desobrigando-se de adquiri-las da CONTRATADA;

d) Para a substituição de peças, componentes ou acessórios, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a ficha técnica, **no mínimo, 03 (três) cotações** obtidas junto aos fornecedores, para aprovação prévia do CONTRATANTE, para isso cabe ao CONTRATANTE:

d.1) Receber as cotações e publicar no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville, oportunizando a manifestação pública acerca dos produtos e preços propostos com vistas a obtenção de menor preço;

d.2) Transcorridos 03 (três) dias úteis, e não havendo nenhuma manifestação contrária, o CONTRATANTE dará ciência a CONTRATADA para que forneça os produtos pelo menor preço;

d.2.1 - Caso o CONTRATANTE discorde do menor preço obtido pela CONTRATADA, poderá realizar uma pesquisa no mercado em busca de preços menores para os mesmos itens. Encontrando, dará conhecimento à CONTRATADA para que a mesma forneça pelo menor preço encontrado pelo fiscal, peças, componentes ou acessórios.

d.3) Se dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, ocorrer manifestação devidamente protocolada no Hospital Municipal São José, endereço Av. Getúlio Vargas, 238 - Centro, Joinville, por parte de pessoa jurídica, apresentando proposta com menor preço, desde que atendidas as especificações, o CONTRATANTE dará ciência a CONTRATADA para que forneça os produtos pelo preço apresentado.

e) Autorizada a substituição de peças, componentes ou acessórios, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização deverá ser comunicado pela CONTRATADA sobre a programação, além de poder acompanhar a substituição para certificar-se de que as peças, componentes ou acessórios são novos e atendem as especificações;

f) As peças, componentes ou acessórios utilizados deverão ser novos (sem uso), não podendo ser recondicionados ou reaproveitados e deverão estar de acordo com as especificações;

g) Todas as peças, componentes ou acessórios substituídos deverão ser entregues, imediatamente após a conclusão dos serviços, para os fiscais do contrato, juntamente com o relatório detalhado dos serviços executados, devidamente assinado pelo técnico responsável pela execução e pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização;

h) Nas situações de emergência ou nas situações em que os prazos acima citados coloquem em risco a

rotina hospitalar, por exemplo, inviabilize a utilização dos elevadores, a Contratante poderá, **justificadamente**, após verificação em sites da internet se os valores apresentados pela Contratada estão de acordo com a realidade de mercado, aprovar a substituição das peças sem oportunizar a manifestação acerca dos valores praticados para aquela aquisição;

A CONTRATANTE reservará para o período de 12 (doze) meses os valores descritos abaixo para ressarcimento de peças, acessórios e outros:

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor Reservado
1	02 (dois) elevadores da marca RAYS, capacidade 6 pessoas ou 450Kg, 03 paradas, instalados no prédio CEDUG-Internação;	R\$ 40.000,00
2	03 (três) elevadores da marca RAYS, capacidade 6 pessoas ou 600Kg, 02 paradas, 02 (dois) instalados no prédio CEDUG-Solário e 01 (um) instalado Ambulatório Oncologia/Radioterapia;	R\$ 80.000,00
3	02 (dois) elevadores da marca RAYS, capacidade 20 pessoas ou 1500Kg, 06 paradas, instalados no prédio CEDUG-PS/Heliponto;	R\$ 60.000,00
4	02 (dois) elevadores da marca GMV, capacidade 6 pessoas ou 450Kg, 03 paradas, instalados no prédio Oncologia/Necrotério;	R\$ 40.000,00
5	02 (dois) elevadores da marca EQUIBRASIL, capacidade 100Kg, 02 paradas, instalados no prédio CEDUG-CME/CC;	R\$ 60.000,00

Os valores reservados para ressarcimento das peças constituem valores meramente para fins orçamentários, não configura de forma alguma compromisso futuro de contratação, ou seja, a contratante só fará o repasse de valores nos casos de necessidade real de aquisição de peças.

3-Equipe Mínima:

A contratada deverá possuir equipe suficiente para atender o objeto da contratação;

Designar responsável técnico atendendo a Decisão Normativa nº 036, de 31 julho 1991/CONFEA, e Ato N.º 44, de 23 de abril 1991 do CREA/SC;

A responsabilidade técnica do profissional será caracterizada através de uma inspeção semestral dos equipamentos, com apresentação de laudo, em atendimento ao disposto no art. 3º do Ato N.º 44, de 23 de abril 1991 do CREA/SC;

4-Frequência e Periodicidade da execução dos serviços:

4.1. **Manutenção Preventiva** - Mensalmente. Os serviços de manutenção preventiva deverão ser realizados de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas, e das 13:30 às 17:00 horas, exceto feriados;

4.2. **Manutenção Corretiva** - Quando necessário. Nesta situação a contratada será acionada através de chamada telefônica, sendo que o atendimento deverá ser realizado no prazo máximo de 2 (duas) horas após a solicitação da Contratante, salvo em caso de situação **emergencial**, por exemplo, pessoa presa no interior do elevador, nesse caso, o contratante possui o direito de acionar, em qualquer dia e horário, o **Corpo de Bombeiros** para realização do resgate;

4.3. A primeira manutenção preventiva deverá ser realizada nos primeiros 15 (quinze) dias após assinatura do contrato;

4.4. A manutenção corretiva deverá ser finalizada no prazo máximo de 36 (trinta e seis) horas após a solicitação, mesmo havendo necessidade de substituição de peças;

4.5. Este prazo poderá ser estendido, desde que, devidamente fundamentado e aprovado pela Contratante após avaliação de cada caso;

5-Cronograma de execução dos serviços:

O contrato terá vigência inicial de **12 (doze) meses**, e possibilidade de prorrogação, conforme Art. 57 inciso II, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.

A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato;

A manutenção preventiva deverá ser realizada conforme abaixo descrito, compondo-se minimamente das seguintes atividades por período, MENSAL (M), BIMESTRAL (B), TRIMESTRAL (T) ou SEMESTRAL (S):

CASA DAS MÁQUINAS	PERÍODO
Local: Adesivos informativos, iluminação, organização e limpeza	B
Chave Geral: Verificar disjuntores, fusíveis, conexões e fiações	T
Comando: Inversor, contadoras, fusíveis, reles, fiação, placas e limpeza	M
Máquina: Vazamento, ruídos, óleo, folgas, estado geral e limpeza	M
Polia de Tração: Desgaste, fixação e limpeza	M
Regulador Velocidade: Contato testar, ruídos, lubrificação e teste	B
Tirantes: Estado geral, molas, porcas, copilhas, ruídos e limpeza	B
Cabos de Aço: Arames, pernas, redução do diâmetro, corrosão e tensão	M

PAVIMENTOS	PERÍODO
Local: Adesivos informativos, iluminação, organização e limpeza	B
Botoeiras pavimento: Setas, display, botão, iluminação, capa, fixação	M
Portas: Ruídos, soleira, articulação, contato, roldanas, trinco e fechador	M
Nivelamento: Aceleração, desaceleração, degraus e testes	M

CABINA (Interna)	PERÍODO
Local: Adesivos informativos, iluminação, organização e limpeza	B
Portas: Ruídos, soleira, articulação, contato e roldanas	M
Iluminação/Ventilador: Estado, fiação, funcionamento e limpeza	M
Luz de emergência: Testar	M
Barreira Infravermelha: Verificar funcionamento e testes	M
Botoeira: Setas, display, botão, iluminação, capa, fixação	M

CABINA (Topo)	PERÍODO
Local: Adesivos informativos, iluminação, organização e limpeza	B
Operador: Contatos, roldanas, cabo de aço, motor, freio, placa, inv. e limpeza	M
Polia desvio: Estado geral, desgaste, fixação e limpeza	B
Correções: Estado geral e desgaste - cabina/contra peso	M
Guarda Corpo: Estado geral e fixação	M
Sensores: Estado geral, fixação e limpeza	B
Tirantes: Estado geral, molas, porcas, copilhas, ruídos e limpeza	B
Cabos de Aço: Arames, pernas, redução do diâmetro, corrosão e tensão	M
Botoeira Inspeção: Estado geral, fixação e funcionamento	T

CAIXA DE CORRIDA	PERÍODO
Local: Adesivos informativos, iluminação, organização e limpeza	B
Limites: Estado geral, limpeza e teste segurança	B
Cabos de Aço: Arames, pernas, redução do diâmetro, corrosão e tensão	M
Guias e Suportes: Lubrificação, fixação e estado geral	M
Cabos de Manobra: Fixação, roçamento, isolamento e estado geral	T

Estrutura Cabina / Contra Peso: Estado geral e limpeza	T
Freio de Segurança: Funcionamento, limpeza e testes de segurança	B
Iluminação: Verificar iluminação do poço - lâmpadas a cada 7 metros	M

FUNDO DO POÇO	PERÍODO
Local: Adesivos informativos, iluminação, organização e limpeza	B
Local: Infiltrações, iluminação, escada de acesso e limpeza	M
Botoeira Emergência: Estado geral, fixação e funcionamento	T
Polia Tensora: fixação, lubrificação, contatos, ruídos e limpeza	B
Soleira Cabina: Fixação, estado geral e limpeza	M
Limites final, curso, redução: Verificar, fazer testes e limpeza	B
Corrediças: Verificar estado das corrediças de cabina e contrapeso	M
Molas ou para-choque: Fixação, compressão e estado geral	B
Coletor de Óleo: Verificar	M
Corrente de Compensação: Fixação, ruídos e estado geral	S

- A Contratada deverá apresentar em até 2 (dois) dias de antecedência da data agendada para a realização dos serviços de manutenção preventiva o plano de Manutenção, podendo ser encaminhado documento físico ou por e-mail à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização;

- A Contratada deverá apresentar em até 2 (dois) dias úteis após a realização dos serviços o relatório técnico de manutenção inicial, Relatório técnico de Manutenção Preventiva Mensal, Relatório Técnico de Manutenção Corretiva (descrevendo e quantificando os serviços executados, materiais e peças), os Atestados/ Laudos dos testes de segurança dos equipamentos. Os relatórios, atestados e laudos deverão ser elaborados, contendo a descrição, mediante a execução dos serviços realizados, de resultados de vitorias, de laudos e de testes realizados necessários para cada validação de medição de contrato.

6-Local de execução dos serviços:

Hospital Municipal São José, situado a Av. Getúlio Vargas, 238 - Centro, na cidade de Joinville - SC.

7-Gestor do Contrato:

A gestão do contrato será realizada pelo Hospital Municipal São José sendo o mesmo responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

8-Obrigações da Contratada específicas do objeto:

1. A CONTRATADA deverá submeter à aprovação do CONTRATANTE, nos 15 (quinze) primeiros dias após a emissão da ordem de serviço, um plano de execução da manutenção preventiva, com cronograma e calendário a ser executado, contendo minimamente as atividades descritas no Termo de Referência.
2. O plano de manutenção preventiva deverá ser elaborado e assinado pelo responsável técnico da CONTRATADA, contemplando todas as rotinas, informações e recomendações contidas na NBR 16083/2012, em boletins técnicos, catálogos, manuais de operação e de conservação, bem como demais legislações aplicáveis sobre a manutenção dos equipamentos.
3. Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá programar todo e qualquer tipo de manutenção corretiva conforme as necessidades do CONTRATANTE e a ele submeter essa programação;
4. Fornecer mão de obra especializada, mantendo quadro de pessoal técnico qualificado para realização dos serviços, devidamente uniformizados com a identificação da empresa;
5. Não substituir ou alterar peças dos equipamentos sem o conhecimento da CONTRATANTE;
6. Caso a CONTRATANTE constate qualquer negligência ou irregularidade na execução dos serviços por parte da CONTRATADA, cuja solução demande materiais e/ou mão de obra, estas serão fornecidas pela CONTRATADA sem ônus para o CONTRATANTE;
7. A CONTRATADA deverá informar na data da assinatura do contrato, o(s) número(s) de telefone(s) (fixos e celulares) e designar o pessoa de contato para a CONTRATANTE solicitar os serviços. Estes números deverão estar permanentemente disponíveis, independente de dia ou hora;
8. Após notificação do CONTRATANTE, tomar as medidas cabíveis para que o empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao bom andamento dos serviços, não volte a atender a CONTRATANTE;
9. Requerer por escrito e fundamentadamente, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas ao

CONTRATANTE, dilação de prazo, na impossibilidade da execução de qualquer obrigação contratual que será analisada pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, manifestando-se favorável ou não, tomando as medidas cabíveis;

10. Fornecer e manter atualizados os dados do engenheiro responsável e dos demais membros do corpo técnico;
11. Executar os serviços observando as especificações técnicas e regulamentações aplicáveis ao caso, com esmero perfeição, fazendo tudo quanto for solicitado pela fiscalização, se necessário;
12. Obedecer as normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual- EPI e coletiva EPC, caso necessário a seus funcionários;
13. Deixar os elevadores em condições de pleno funcionamento e segurança, quando do encerramento do prazo contratual;
14. Não transferir a terceiro a prestação do serviço, por qualquer forma, parcial ou integralmente, nem subcontratar a prestação a que está obrigada;
15. Transportar, sempre que necessário, as suas expensas, seus funcionários, peças, ferramentas e equipamentos até as dependências do CONTRATANTE, além de manter limpos e inalterados os locais onde atuar;
16. As solicitações de manutenção preventiva e corretiva deverão ser controladas por "ordens de serviço", emitidas pela CONTRATADA. O documento deverá ser assinado pelo seu representante e por servidor do CONTRATANTE, onde constarão as ocorrências verificadas, data e hora da solicitação, descrição do serviço executado e data e hora da conclusão;
17. Se durante a execução dos serviços for notado no elevador algum defeito que prejudique o seu funcionamento ou afete a sua segurança, a empresa CONTRATADA fica obrigada a tirar de serviço o equipamento avariado, colocar em todos os andares, placas indicando "ELEVADOR PARADO POR DEFEITO" e comunicar o ocorrido imediatamente ao CONTRATANTE;
18. Na hipótese de que a normalização requeira dispêndio de mão de obra em maior quantidade que a equipe mínima disponível, a regularização será postergada para o próximo dia;
19. A CONTRATADA se compromete a ministrar instruções sobre funcionamento do equipamento e procedimentos em caso de emergência, com fornecimento de material de apoio, aos servidores e/ou contratados indicados pelos gestores dos contratos, mediante data e horário previamente acertado entre as partes;
20. Fornecer peças/componentes de reposição corretiva, mediante ressarcimento, optando-se, preferencialmente, por peças originais por ocasião da reposição, ressalvados os casos de indisponibilidade no mercado, devidamente comprovados. As referidas reposições deverão ser comunicadas previamente ao CONTRATANTE, antes de qualquer tipo de troca de peça.
21. Apresentar relatório mensal de atividades referente ao mês dos serviços, assinado pelo engenheiro responsável em consonância com o Plano de Manutenção, indicando os itens inspecionados e as peças que necessitam ser substituídas, se houver necessidade, assim como o Atestado/Laudo do resultado dos testes de segurança dos equipamentos (com os números das respectivas ordens de serviço);
22. Conforme norma NBR NM 207/1999, será fixado na cabina dos elevadores uma placa indicativa com as informações; Nome da empresa contratada, capacidade e quantidade de passageiros a ser transportada, indicação de proibido fumar. Fora da da cabina, nas portas de acesso deverá ser fixados placas com as informações: "antes de entrar no elevador, verifique se o mesmo encontra-se parado neste andar"; e na porta da casa de máquinas uma placa indicativa informando que ali se encontra o motor do elevador. de capacidade de quantidade de passageiros a ser transportada;

9-Obrigações da Contratante específicas do objeto:

1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços objeto do contrato;
2. Expedir determinações à CONTRATADA para que corrija eventuais defeitos e problemas constatados, bem como os atrasos no cronograma de execução;
3. Notificar por escrito à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços de manutenção;
4. Interromper imediatamente o funcionamento dos elevadores quando apresentar irregularidades, comunicando a CONTRATADA;
5. Confere-se ainda o direito ao CONTRATANTE, a qualquer tempo e por sua conta e responsabilidade, efetuar vistorias para verificar a situação do(s) elevador(es);

10-Condições Gerais (se houver):

X.I - Da garantia dos serviços, peças, componentes e/ou acessórios

Os produtos deverão ter garantia legal - nos moldes do Código de Defesa do Consumidor, entretanto, caso o fabricante dos produtos conceda garantia contratual, esta deve ser somada ao prazo da garantia legal.

X.II- Da visita técnica

1. Para o devido conhecimento dos locais da execução dos serviços descritos no Termo de Referência, os interessados poderão agendar pelo e-mail marlos.borba@joinville.sc.gov.br, visita técnica, que ocorrerá nos locais indicados no presente Termo de referência, das 08:00 hs às 12:00 h e das 13:00 hs às 17:00 hs, de acordo com os prazos previstos no Edital;
2. A visita será realizada individualmente com cada interessado sempre em horários distintos;
3. A visita técnica consistirá no acompanhamento do interessado pelo representante do Município, nos locais onde estão instalados os equipamentos contemplados neste Termo de Referência;
4. Durante a visita não será fornecido pelo representante do Município nenhuma informação técnica, visto que as informações necessárias para formulação da proposta estão contidas neste Termo de Referência, nesse sentido, o intuito da Visita Técnica é proporcionar aos interessados conhecimento dos locais e equipamentos;
5. Ao término da Visita Técnica será emitido o "Termo de Visita Técnica" emitido pela Hospital Municipal São José, em 2 (duas) vias assinadas pelas partes interessadas, o qual deverá constar dos documentos de habilitação;

Justificativa para exigência de índices financeiros

O **Hospital Municipal São José** vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de **Pregão nº 119/2019**.

Item 9 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, subitem 9.2 – Demonstrativos dos Índices, alínea “i”, respectivamente: “serão habilitadas apenas as empresas que apresentarem índices que atendam as condições abaixo:

Liquidez geral $\geq 1,00$

Grau de Endividamento $\leq 1,00$

Os índices estabelecidos não ferem o disposto no art. 31, da Lei 8.666/93 e foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável, para avaliar a saúde financeira da empresa.

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no subitem 9.2, alínea “i”, do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O índice de Liquidez Geral identifica a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, considerando tudo que o que se converterá em dinheiro (a curto e a longo prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto e a longo prazo).

O índice de Endividamento nos revela o nível de endividamento da empresa, ou seja o quanto que o ativo esta sendo financiado por capitais de terceiros. Os índices maiores que 0,70 indicam que os capitais de terceiros superam o ativo (bens e direitos).

Os índices estabelecidos para a Licitação em pauta (LG $\geq 1,00$) e Índice de Endividamento Total – (GE $\leq 1,00$) não ferem o disposto no art. 31, da Lei nº 8.666/93 e foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável, para avaliar a saúde financeira da empresa.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 24/10/2019, às 15:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 24/10/2019, às 15:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4913506** e o código CRC **0051F6F3**.

Rua Araranguá, 397 - Bairro América - CEP 89204-310 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

19.0.036857-6

4913506v4